

## Marisa Maia de Barros

---

**De:** Renato Cunha <renatoapcunha@gmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de julho de 2019 14:54  
**Para:** Abastece Brasil  
**Assunto:** Fwd: Cancelar: RES: Abastece Brasil - Convite - Reunião Art. 2º Resolução CNPE nº 12/2019  
**Anexos:** PastedGraphic-4.tiff

RESPOSTAS DA NOVABIO,SINDAÇÚCAR DE PERNAMBUCO E SINDAÇÚCAR DE ALAGOAS RENATO CUNHA E PEDRO ROBÉRIO NOGUEIRA

Pergunta 1 -

Em que pese a produção do biocombustível - etanol - está espacialmente distribuída em todas as regiões do país e realizada por mais de 350 produtores e, considerando o conceito de grupos econômicos a produção fica distribuída em cerca de 200 grupos, pode-se afirmar que existe uma concorrência plena e equilibrada na produção e oferta desse biocombustível,apesar das diferenças dos custos regionais de produção.

Contudo, não se pode assegurar que na comercialização do produto, pelas normas vigentes, essa concorrência esteja prolongada em toda cadeia, pois existe um afunilamento na comercialização para poucos Distribuidores, que anulam a liberdade e concorrência verificada na fase de produção, com reflexos na formação final de preço final ao consumidor. Os Postos Revendedores, que também, possuem uma concorrência normal e regular entre si, também não podem propiciar as vantagens dessa concorrência saudável verificada em seu segmento e no segmento produtor, em função do afunilamento exercida pela obrigatoriedade de comercialização do combustível através das Distribuidoras,inclusive sem liberdade de vendas fora do "bandeiramento" imposto pela ANP.

Pergunta 2 - Não aplicável

Pergunta 3 -

Em função do já mencionado acima na resposta da Pergunta 1, a alternativa adicional da venda direta de etanol hidratado aos Postos Revendedores iria possibilitar que a concorrência plena observada na fase de produção pudesse ser contemplada pelos Postos Revendedores e ao final pelo consumidor, sem deixar de considerar a racionalidade na logística de distribuição do combustível que seria observada.

Ao contrário do que se verifica pelas normas atuais, a opção de venda direta não deve se configurar como uma via única obrigatória, mas, uma outra e nova opção de comercialização, que por certo, irá, juntamente, com a continuação da venda através das Distribuidoras possibilitando um equilíbrio de oportunidades de venda, levando em conta todos os atuais agentes envolvidos.

No que se refere aos mecanismos de tributação, isto é, o exercício, também opcional para os órgãos arrecadadores, do instituto da substituição tributária, para qualquer tributo envolvido na operação, entendemos que já está evidenciada a possibilidade de convivência do regime de substituição tributária na Distribuidora e Produtor, como se verifica hoje, e na hipótese da venda direta de etanol aos Postos Revendedores, essa substituição, ã opção do órgão arrecadador, exercer-la no Produtor. Essa possibilidade de convivência com os dois sistemas, lembrando sempre, que na opção do órgão arrecadador, é factível em função dos mecanismos eletrônicos de controle fiscal hoje em vigor, tanto para os impostos federais, como para os impostos estaduais.

A vinculação da monofasia tributária a implantação da venda direta de etanol aos Postos, não se configura, como um elemento integrante determinante dessa opção de venda, o que remete essa discussão de reforma tributária, completamente, dissociada da implantação dos mecanismos de oxigenação, melhora da competitividade e concorrência e redução do custo Brasil, atualmente perseguido corretamente pelo Governo Federal.

Alternativas de resolver essa questão com o alargamento do universo de Distribuidoras ao nível do segmento Produtor não se configura como um novo canal de comercialização, mas, tão somente, um pequeno aumento de segmentos beneficiados, em detrimento, do consumidor final.

Pergunta 4 -

O nível de concorrência que hoje se verifica na produção de etanol não enseja nenhuma necessidade de implantação de novos mecanismos regulatórios ao segmento .

As demais Perguntas não são aplicáveis.

<abastecebrasil@mme.gov.br> escreveu:

Sim, a reunião será no dia 06/08 às 11h45min.